

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SEAC-RIO - Nº 001/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Ação Comunitária, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da

Secretaria Especial de Ação Comunitária, situada na Rua Afonso Cavalcante, 455, Bloco I, 3º andar, sala 353, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 2976-1114, ou pelo e-mail: ads.seacrio@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.5**, de 10 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.rio.rj.gov.br/web/seac-rio>, bem como na sede da Secretaria Especial de Ação Comunitária – SEAC-RIO, no endereço descrito no subitem **1.5**, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Autorização da Sr.^a Secretária (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 22/000.034/2021 de 28/09/2021, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 29/09/2021.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 05 de novembro de 2021, às 15h (quinze horas), a Comissão de Seleção estará reunida na Sala de Reunião do Centro Administrativo São Sebastião (CASS), na Rua Afonso Cavalcante - nº 455 – bloco I, Subsolo – Cidade Nova / Rio de Janeiro, para receber envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma Youtube que poderá ser acessado pelo link curto:

prefeitura.rio/licitacao ou direto no youtube através do endereço <https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGskNSQ> Conforme o Decreto Rio n.º 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI N° 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Especial de Ação Comunitária, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. O Presente Edital tem por Objeto: *Desenvolver em parceria com entidades da sociedade civil, sobre o regime de mútua cooperação o Projeto Turistando com a Comunidade, que consiste na ampliação da fruição e acesso à cidade, aos bens culturais e de lazer, de forma lúdica, pedagógica e itinerante, proporcionando aos moradores de favela e comunidades cariocas o usufruto de todos os ativos potentes da Cidade do Rio de Janeiro*, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 5401.04.122.0389.2169
CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.39.73
FONTE DE RECURSO: 100

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 784.774,28 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a

partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade

Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco)

anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a

Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4**, iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem **3.1**, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SEAC-RIO Nº 001/2021
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SEAC-RIO Nº 001/2021
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA - e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item **11** deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste

Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração/Fomento objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1.**

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da

sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração/Fomento, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10 pontos
	I. Grau de Adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de pleno atendimento (0 a 10 pontos) • Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) • Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	Fator Experiência	De 0 a 10 pontos
	<ul style="list-style-type: none"> (I) Experiência da OSC correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (II) Experiência da OSC correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (III) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento do item (I) (0 a 4 pontos) • Atendimento do item (II) (0 a 4 pontos) • Atendimento do item (III) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60 pontos
	<ul style="list-style-type: none"> (I) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada (II) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (III) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário e as responsabilidades das diversas áreas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento do item (I) (0 a 15 pontos) • Atendimento do item (II) (0 a 25 pontos) • Atendimento do item (III) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20 pontos
	Preço/valor de referência	

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros

estabelecidos abaixo:

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa àquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida

junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal Nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

12.1.17. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Lei Nº 8.069 de 13.07.1990, Arts. 90 e 91).

12.1.18. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI (Lei nº 5.208/2010 e Decreto nº 37.221/2013).

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Especial de Ação Comunitária, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Ação Comunitária, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir,

será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pela Secretária Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Especial de Ação Comunitária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Especial de ação Comunitária e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Especial de Ação Comunitária, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato da Secretária Especial de Ação Comunitária ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para

a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da

apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese e não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Ação Comunitária, observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);

Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração/Fomento;

Anexo III-A – Declaração de Conhecimento a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

Anexo III-B – Declaração De Responsabilização Civil e Administrativa;

Anexo III-C – Autorização - Decreto Rio nº 46.785 de 06 de novembro de 2019;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação **(Envelope B)**;

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados **(Envelope B)**;

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação **(Envelope B)**;

Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 **(Envelope B)**;

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas **(Envelope B)**;

Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B)**;

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima **(Envelope B)**;

Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 61 (sessenta e uma) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Eduardo Oliveira
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO **PROJETO TURISTANDO COM A COMUNIDADE**

Este Projeto Básico tem por finalidade informar às instituições que vierem a participar do Chamamento Público em questão, sobre os objetivos e as diretrizes gerais que deverão nortear a elaboração de propostas técnicas, a serem apresentadas em seu Plano de Trabalho, nos quais deverão apontar os objetivos gerais e específicos, as metas, os prazos, produtos e serviços, entre outros itens, considerando o que está disposto no presente documento.

É necessário e essencial que os participantes deste Chamamento Público tenham um conhecimento prévio do público alvo e das condições básicas de execução do projeto, para que estejam em condições de apresentar o mais adequado Plano de Trabalho para consecução das metas e objetivos pretendidos.

Segue a apresentação dos itens preconizados para o Projeto, os quais poderão ser ampliados e mais detalhados, a fim de que se configure como uma diretriz e contribua para confecção pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC participantes do chamamento em tela.

1. CONTEXTO

O Projeto **Turistando com a Comunidade**, uma das estratégias de atuação do Programa Favela com Dignidade, visa evidenciar o compromisso político-social de direito à Cidade estimulado pela Secretaria Especial de Ação Comunitária da Prefeitura do Rio de Janeiro através da atenção especializada aos moradores de favelas e comunidades de nosso Município.

Tem por objetivo a realização de ações que fomentem a socialização dos indivíduos, estimulando o empoderamento, a ampliação de repertórios, a criticidade e a conscientização solidária a partir da inserção em novas vivências e contextos positivamente transformadores com o fito de contribuir para qualidade de vida e desenvolvimento de seus beneficiários.

Se encontra amparado pela premissa técnica indicada no Estatuto da Cidade, LEI Nº 10.257, que evidencia à retomada de acesso e livre fruição da cidade de forma democratizante, além da necessidade de proporcionar aos indivíduos atividades culturais e de lazer.

Assim, o presente Projeto visa disputar a agenda inovadora de direitos e transcender as limitações impostas pelos contextos sócio-históricos desfavoráveis nos quais os moradores das favelas estão inseridos, que tendem a minimizar a importância dos processos vivenciais que forjam suas identidades e facultam uma formação cidadã, e acirram as dificuldades de superação das condições adversas de sobrevivência e mitigação dos fatores de risco.

Busca evidenciar a premência de medidas que tenham por meta diminuir as distâncias entre a favela e o asfalto, especialmente pelo viés de práticas que tangenciem o alargamento da cidadania, por meio das políticas intersetoriais e da interdisciplinaridade com foco na efetiva participação social e na otimização de recursos, possibilitando novos caminhos para o arrefecimento da visão dicotômica de segregação espacial, cidade partida e sem continuidade, viabilizando acesso equânime e introjetando o viés de preservação do patrimônio cultural.

A incorporação ao **Turistando com a Comunidade** de valores atinentes à Educação Patrimonial, enquanto processo sistemático e de conhecimento do Patrimônio Cultural, viabiliza a apropriação e valorização da herança cultural, a capacitação para o melhor usufruto dos ativos artístico-culturais e de lazer, geram novas experiências num processo contínuo de

co-criação, oportunizam a construção de memórias e fortalecem os sentimentos de identidade e cidadania.

Visto que a mediação dos sujeitos sociais, também agenciada pela educação patrimonial, incentiva práticas relacionadas aos saberes, salvaguarda modos de fazer geradores de identidade cultural e auxilia na elaboração dos sentidos que indivíduos e grupos sociais possam dar às suas experiências e representações sociais. Trata-se, portanto, do empenho na construção de sujeitos para ação/fruição estabelecendo os nexos entre a cultura e a democratização da cidade, a reinvenção do urbano como lugar de encontros, de trocas e de acesso às oportunidades.

Assim, o fomento do turismo cultural, como ferramenta de fruição, visa fortalecer a expressão da cidadania através da promoção da igualdade de oportunidades, engendrada pela incorporação de competências da educação patrimonial, sedimentando o conhecimento, valorização, preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural, ampliando repertórios, incorporando novos símbolos, e conseqüentemente reduzindo as desigualdades sociais e regionais através da promoção de políticas integradoras.

Outro componente a ser destacado com rigorosa atenção é a dimensão psicossocial dos potenciais beneficiários, pois à medida que são influenciados diretamente pelo meio em que vivem, reproduzem fenômenos sociais em um contexto no qual o acesso às oportunidades e aos bens culturais apresentaram-se majoritariamente desfavoráveis, gerando a internalização identitária de sujeito estigmatizado, o que pretendemos contribuir para a efetiva supressão.

Nesse sentido, tomando por base o entendimento da autora Ana Bock (2002, p.274 e 275 -adaptado), temos que o estigma se refere às marcas, atributos sociais que um indivíduo, grupo ou povo carregam e cujo valor pode ser negativo ou pejorativo, revelando a dificuldade que a sociedade tem em lidar com o diferente, a tudo que não se enquadra aos padrões impostos culturalmente.

Desta forma, independente da situação estigmatizante e violadora em que o sujeito esteja envolto, ela sempre deixará marcas em sua existência, visto que essa apreensão é totalmente calcada na esfera subjetiva, dos sentimentos, desejos e percepções.

É justamente sob esse viés gregário e de superação que se ancora o Projeto **Turistando com a Comunidade**, com o fito de intervir positivamente nestas realidades, como uma estratégia inovadora de aproximação, desenvolvendo atividades que contemplam a escuta dos beneficiários e a valorização da ressonância de suas vozes, ressignificando a noção de pertencimento, vislumbrando o arrefecimento dos danos individuais e coletivos.

2. ÁREA DE ATUAÇÃO

O Projeto **Turistando com a Comunidade** será executado potencialmente nas favelas e comunidades da Cidade do Rio de Janeiro, divididas pelos 8 territórios de atuação das Subprefeituras.

3. BENEFICIÁRIOS

O público alvo são os moradores de favelas e comunidades da Cidade do Rio de Janeiro, de diferentes faixas etárias, de modo a gerar um acréscimo significativo no conceito de autonomia, desenvolvimento social local e melhoria na qualidade de vida.

4. JUSTIFICATIVA

O Projeto **Turistando com a Comunidade** tem por finalidade a promoção da livre

fruição dos moradores de favelas e comunidades aos ativos culturais da cidade, objetivando o combate dos estigmas, a oferta de novas vivências, agregando conhecimentos diversificados e ressignificando às experiências dos beneficiários. Acreditando nas premissas acima, este projeto visa levar ludicidade, cultura, arte, desenvolvimento social e percepções recreativas com o intuito de contribuir na qualidade de vida, no desenvolvimento de repertórios cognitivos, da criticidade, da criatividade e do bom convívio coletivo de nosso público alvo.

A proposta aqui apresentada está em consonância com o Estatuto da Cidade - LEI Nº 10.257, Estatuto da Criança e do Adolescente - LEI Nº 8069, Estatuto do Idoso, LEI Nº 10.741, o Plano Diretor para a Cidade do Rio de Janeiro e com a Meta 11.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, tendo em vista o Rio de Janeiro ser signatário desta cooperação internacional que prevê até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

5. ABRANGÊNCIA

O presente plano de trabalho visa apoiar ações de estímulo ao turismo e à cultura, dedicadas aos moradores de favelas e comunidades do município do Rio de Janeiro, através da oferta de atividades guiadas, itinerantes, recreativas e sociais que priorizem os territórios com o Índice de Desenvolvimento Social (IDS) de até 0,55, objetivando o alcance e amplificação de novos repertórios e vivências.

O projeto prevê a realização de reuniões para mobilização da população em seus territórios que ocorrerão em espaços públicos, municipais ou municipalizados, ou em locais cedidos, tais como associações de moradores e igrejas locais.

6. OBJETO

Desenvolver em parceria com entidades da sociedade civil, sobre o regime de mútua cooperação o Projeto **Turistando com a Comunidade**, que consiste na ampliação da fruição e acesso à cidade, aos bens culturais e de lazer, de forma lúdica, pedagógica e itinerante, proporcionando aos moradores de favela e comunidades cariocas o usufruto de todos os ativos potentes da Cidade do Rio de Janeiro. Salientando-se que a realização destas atividades deve estar adstrita à consecução da parceria através do estabelecimento do Termo de Colaboração, a partir de chamamento público, para todas as etapas da operacionalização e suporte logístico do projeto.

O Projeto **Turistando com a Comunidade** visa entregar aos moradores das áreas mais carentes da cidade, favelas e comunidades cariocas, atividades guiadas, diversificadas, itinerantes, culturais, artísticas, recreativas e sociais, que se configurem como ações que possam ser positivamente transformadoras do convívio coletivo e da consciência individual, contribuindo para a qualidade de vida de seus beneficiários.

6.1. Efeito Esperado do Trabalho:

1. Possibilitar o direito à cidade e livre fruição;
2. Oportunizar novos espaços de integração social;
3. Combater o estigma e segregação dos moradores de favelas e comunidades cariocas e estimular a desenvolvimento de novas percepções identitárias,
4. Estimular a consciência de pertencimento e integração comunidade-asfalto;

5. Envidar todos os esforços no combate e rompimento da ideia de cidade partida e descontinuada, estimulando uma cultura de paz e integração das favelas com a “cidade formal”.

7. METODOLOGIA

A aplicação do conteúdo deve ocorrer de forma dinâmica e integrativa, buscando a satisfação dos beneficiários e fomentando o desejo de se constituírem como potenciais agentes multiplicadores de repertórios locais.

As atividades serão diversificadas e adaptadas ao diagnóstico local, assim como ao segmento do público alvo elegível a ser atendido.

É basilar para a efetividade do Projeto o estabelecimento de uma relação dialógica, com ênfase na especial atenção à garantia de integração de nosso público alvo a toda diversidade artístico-cultural “ofertada” pela cidade, contemplando ações que viabilizem a escuta de suas demandas por acessibilidade em todas as esferas, consolidando um modelo de política inclusiva que absorva minorias e grupos estigmatizados com vistas à construção de novos conhecimentos e desenvolvimento de autonomia, como possibilidade de transformação da realidade e melhoria da qualidade de vida.

Requisitos mínimos na oferta de atividades:

- Atender, no mínimo, 200 pessoas/mês;
- Cumprir as metas previamente estabelecidas;
- Estruturar um espaço que permita:
 - ✓ Conhecimento e pertencimento do indivíduo ao ambiente visitado;
 - ✓ Integração social dos beneficiários no processo de execução das atividades;
- Incentivar o protagonismo da população na dinâmica de conhecimento e vinculação aos espaços visitados;
- Propiciar a criticidade e pertencimento, engendrando a proteção dos patrimônios culturais do seu entorno, no processo de visitação guiada;
- Realizar pesquisas na região durante a vigência da parceria para ajustes nas atividades que compõem o Plano de Trabalho, se necessário;
- Realizar parcerias com projetos sociais locais voltados para o fortalecimento de vínculos.

O Plano de Trabalho apresentado pela OSC à Administração Pública deverá conter a estrutura do projeto com explicação consubstanciada, descrevendo o que será trabalhado em cada uma das atividades, consoante ao presente Projeto Básico enquanto marco orientador, bem como a grade horária de atividades a serem desempenhadas com detalhamento dos roteiros, bem como o correspondente público-alvo, e os insumos necessários para tal.

No processo de gestão administrativa, financeira, social e técnica do projeto **Turistando com a Comunidade** há atribuições distintas e delineadas para ambos os entes, dos quais o rigoroso cumprimento é vital para sua positiva exequibilidade, a saber:

I. Gestão administrativa e financeira:

Compete à SEAC:

- Garantir a plena e satisfatória execução do projeto, através da ritualização da parceria necessária e do controle das finanças, zelando para que os recursos repassados sejam aplicados estritamente na realização do projeto;
- Realizar a supervisão, fiscalização e avaliação sobre o cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração.

É atribuição da OSC:

- Garantir o funcionamento do projeto, gerir e contratar profissionais essenciais à execução da proposta técnica do projeto, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e realizar o pagamento de gastos ordinários;
- Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais oriundos das referidas contratações;
- Desenvolver as necessárias parcerias para a boa consecução do projeto, garantindo o bem-estar dos beneficiários do projeto;
- Viabilizar a oferta de atividades semanais de visitação, através de roteiros estruturados, com abrangência ao público alvo elegível, moradores de favelas e comunidades da cidade do Rio de Janeiro;
- Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- Manter atualizadas as informações cadastrais junto a SEAC-Rio, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do projeto, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização, a qualquer momento, pela equipe técnica da SEAC-Rio;
- Garantir a devida aquisição de bens tais como a compra e controle de lanches, material gráfico e outros insumos para a operacionalização do projeto; locação de veículos para a efetivação das atividades; provisão de bens materiais que viabilizem a oferta de atividades previstas.

II. Gestão pedagógica:

Compete à SEAC:

- Coordenar as atividades de execução, bem como o escopo de capacitação das equipes de trabalho do presente projeto junto à OSC;
- Estabelecer um calendário de reuniões com a OSC com o fito de tratar tecnicamente a dimensão pedagógica do presente projeto;
- Propor alinhamento conceitual e técnica acerca da assertividade de condução da proposta técnica do presente objeto;

É atribuição da OSC:

- Apresentar plano político-pedagógico contendo atividades estruturadas dentro de uma lógica coerente com os valores de diversidade e inclusão.

- Apresentar os resultados alcançados consoantes ao cumprimento das metas estabelecidas no item “Metas a serem atingidas”.
- Realizar atividades e capacitações das equipes de trabalho a fim de contribuir para o êxito e cumprimento da proposta técnica do projeto;
- Participar de reuniões mensais, ou sempre que convocada pela SEAC-Rio,
- objetivando trocas a respeito de questões pedagógicas e/ou administrativas do Projeto.
- Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da SEAC-Rio acerca da exequibilidade do objeto pactuado no presente Termo de Colaboração;
- Garantir a manutenção e conservação do espaço físico visitado, zelando por sua preservação e evitando danos ao patrimônio cultural abrangido, salvo casos tipificados como de força maior.

8. PRAZO

O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 13.019/2014.

9. METAS MÍNIMAS A SEREM ATINGIDAS

	Indicador	Fonte de Verificação (mínima)	Período de Aferição	Metas mínimas
1	Grau de Satisfação com as ações realizadas, passeios e visitas guiadas.	Pesquisa qualitativa com os beneficiários	Mensal	Mínimo de 80% dos beneficiários satisfeitos
2	Cumprimento dos passeios e visitas guiadas, bem como desenvolvimento das atividades de acordo com o Plano de Trabalho.	Fotos, vídeos e relatórios de atividades assinados pelo responsável técnico.	Mensal	Mínimo de 90% cumprido de acordo com especificação do Plano de Trabalho

3	Vagas oferecidas para passeios e visitas	Lista de presença dos beneficiários de cada atividade.	Mensal	Mínimo de 200 pessoas considerando todas as faixas etárias
4	Reuniões avaliativas	Fotos, vídeos, lista de presença e mapa dos desejos dos beneficiários.	Mensal	12 ao ano

10.DESCRICÃO DAS METAS

1. 80% dos beneficiários satisfeitos: busca-se avaliar o relacionamento entre a parceira e o público alvo, de modo a identificar a adequação da prestação de serviço pela OSC .

- ✓ Indicador de impacto.
- ✓ Objetivo relacionado: “Atender às expectativas da população e, principalmente, mensurar as repercussões territoriais a partir da oferta deste segmento de atividade”.

2. 90% cumprido de acordo com especificação do Plano de Trabalho: garantir que o Plano de Trabalho pactuado entre as partes seja cumprido em 90% da sua totalidade de modo a assegurar a execução das atividades e devida aplicação dos recursos repassados.

- ✓ Indicador de produto.
- ✓ Objetivo relacionado: “Garantia do número de ações propostas e desempenho das atividades descritas na proposta da OSC baseadas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela SEAC-Rio”.

3. 200 vagas ofertadas para passeios e visitas guiadas, por mês, considerando as diferentes faixas etárias: demonstrar a disponibilidade dos serviços à população em todos os meses de vigência da parceria. Entende-se por atividade permanente aquela que acontece de forma contínua.

- ✓ Indicador de produto.
- ✓ Objetivo relacionado: “Estabelecer um complexo de atividades para o público elegível com ampla oferta de vagas”

4. Realização de 12 reuniões avaliativas: esta meta busca aferir o nível de apropriação dos beneficiários e a dinâmica de operacionalização do projeto, bem como ratificar boas práticas com a equipe de trabalho.

- ✓ Indicador de produto.
- ✓ Objetivo relacionado: “Aferir o nível de apropriação dos beneficiários e a dinâmica de operacionalização do projeto.”

Exige-se que a OSC apresente em seu Plano de Trabalho a metodologia das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento de cada uma das metas, inclusive podendo indicar novas metas, marcos e indicadores a serem utilizados para sua aferição, sendo submetidas ao crivo e avaliação da equipe técnica da SEAC-Rio para sua imediata validação.

As metas deverão ser explicadas com a indicação das estratégias a serem desenvolvidas

durante a execução do projeto, com o intuito de atingir os objetivos apresentados no Edital. Cabe ressaltar a imprescindibilidade das informações acerca das ações realizadas em parceria com outras instituições ou entidades.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Mês											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Contratação de pessoal												
Reuniões Avaliativas												
Aquisição de Materiais e/ou serviços												
Realização de visitas guiadas e passeios propostos												
Acompanhamento de Metas												
Relatórios Técnicos												
Prestação de Contas												
Prestação de Contas Final												

12. SUPERVISÃO

Caberá a Coordenadoria Geral de Articulação Intersetorial e Projetos Especiais a responsabilidade pelo acompanhamento técnico das atividades do Plano de Trabalho.

Sobre a supervisão, cabe ressaltar que com o Decreto 42.696/16, que “consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal”, todos os procedimentos de monitoramento e avaliação de parcerias passam a responder a critérios únicos no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

13. VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso do valor estimado total de **R\$ 784.774,28 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)** será efetuado em **4 (quatro) parcelas trimestrais**, sendo a primeira liberada logo após a publicação da ordem de início da parceria, consoante com a execução do objeto desta parceria.

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
196.321,07	0	0	196.321,07	0	0	196.321,07	0	0	195.811,07	0	0

14. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PREVISTO

Para a execução dos serviços, a seleção de quadro de profissionais do projeto poderá seguir o procedimento usualmente adotado pelas organizações privadas. Contudo, o processo seletivo ocorrerá articulado com a Coordenadoria Geral de Articulação Intersetorial e Projetos Especiais. Uma vez selecionado, o profissional será contratado pela Organização da Sociedade Civil e terá sua atuação regida pelas regras da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

A contratação de pessoal deverá estabelecer jornada de trabalho compatível com a atividade desempenhada, bem como observar o piso salarial estadual de cada cargo, a formação e experiência requeridas para o cargo e as condições gerais de exercício.

- ASSESSOR I – COORDENADOR (Com Graduação em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia)

Formação: Nível Superior – 40h semanais

Atribuições: Assessorar os gestores, nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomadas de decisão da autoridade superior, Coordenar a equipe de trabalho, apurar o alcance das metas, organizar as capacitações das equipes, realizar a contratação de serviços e aquisição de materiais, elaborar a prestação de contas das despesas pagas.

- ASSESSOR II – SUPERVISOR TÉCNICO (Com Graduação em Serviço Social ou Psicologia)

Formação: Nível Superior – 40h semanais

Atribuições: Supervisionar a equipe, desenvolver a devida capacitação dessa equipe junto ao Coordenador, organizar as visitas e passeios, elaborar relatórios técnicos.

Fornecer apoio sócio psicológico e orientação aos beneficiários do projeto, assim como aos “monitores”, podendo contar com o suporte e supervisão da equipe técnica da SEAC-Rio e quando necessário com apoio externo de outros profissionais qualificados.

Desenvolver avaliação participativa com os beneficiários e equipe do projeto a fim de mensurar o nível de impacto e apropriação dos objetivos do projeto, bem como para subsidiar ações de adequação e melhorias na execução do projeto.

- ASSISTENTE III – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Formação: Ensino médio – 40h semanais

Atribuições: Auxiliar o Assessor I e II, elaborar atas de reuniões, elaborar ofícios e demais documentos administrativos, organizar as agendas das equipes técnicas, organizar as visitas e passeios, dar suporte à equipe de trabalho.

- ASSISTENTE III – TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE TURISMOS

Formação: Ensino médio técnico em turismo – 40h semanais

Atribuições: Assessorar os beneficiários, orientá-los e apresentar os locais e pontos turísticos. Fornecer apoio na logística do passeio, direcionando-os durante o embarque e desembarque, auxiliar na criação do roteiro estruturado, garantir sua execução e registrar informações das atividades desenvolvidas.

- AUXILIAR I – MOBILIZADOR COMUNITÁRIO

Formação: Ensino médio – 40h semanais

Atribuições: Apoiar e desenvolver atividades de busca ativa e mobilização comunitária, acompanhar os visitantes durante as visitas guiadas, distribuir lanches, aplicar a lista de presença e questionários avaliativos, confeccionar o mapa de desejos dos beneficiários e dar suporte às demandas que surgirem durante as atividades.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PESSOAL				
CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
Assessor I	Coordenador	Nível superior	40 horas	01
Assessor II	Supervisor Técnico	Nível superior	40 horas	02
Assistente III	Assistente Administrativo	Ensino Médio	40 horas	02
Assistente III	Trabalhadores de Serviços de Turismo	Ensino Médio	40 horas	04
Auxiliar I	Mobilizador Comunitário	Ensino Médio	40 horas	04
TOTAL				13

NOTA: Por oportuno, destacamos que a previsão do Custo Salarial, no que se refere aos Recursos Humanos, foram balizada pelo Edital de Chamamento Público nº 03/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta à página eletrônica da SMAS – Editais, o qual se encontra acostado ao presente processo.

RESERVA DE VAGAS

Em atendimento à legislação vigente quanto à “**observância do art. 24, VI, do Decreto nº 42.696/2016, referente à menção no Plano de Trabalho de reserva de vagas**” a Organização da Sociedade Civil deverá garantir a reserva de vagas no percentual mínimo de vinte por cento para afrodescendentes (sendo dez por cento para homens e dez por cento para mulheres); dois por cento para pessoas com deficiência; cinco por cento das vagas de nível fundamental e médio não especializado, cinco por cento de vagas de ensino médio e fundamental para jovens aprendizes.

14. OUTRAS DESPESAS E CUSTOS

A OSC ficará responsável por arcar com as despesas de custeio, operacionais, de investimento e de pessoal. Assim como, pela aquisição mensal e contínua dos insumos necessários para o desenvolvimento das atividades propostas, em consonância com o estabelecido no presente Plano de Trabalho, observando-se as quantidades e especificações explicitadas, ressalvando-se que alguns itens poderão, por motivações diversas e fundadas, não serem adquiridos em sua totalidade e terem suas entregas parceladas, conforme a necessidade da SEAC-Rio.

Tipo De Insumo/Mensal	Descrição
Locação de vans higienizadas com Motorista e Combustível	Locação de quatro vans, com motorista e combustível, por 10 dias, 160 KM/dia, aplicada individualmente a cada um dos veículos, não cumulativas, pelo período de 10h. Em virtude do momento pandêmico se torna imprescindível a sanitização regular destes veículos. Tendo a exigência de limite de 02 anos de fabricação.
Aquisição de material de expediente	Canetas Esferográfica Azul com corpo cristal e tampa azul – 50 unidades 02 Resmas de papel A4 04 pranchetas Acrílica de Polipropileno Fumê com Prendedor – Metal 400 Pulseiras de identificação de papel sintético com lacre adesivo na cor azul.
Aquisição de kit lanches e Água	200 Kits de alimentação tipo lanche, aquisição mensal e entrega parcelada, destinados à distribuição durante as visitas, composto da seguinte especificação: 01- (hum) tipo de suco de fruta ou 01 (hum) ou tipo de iogurte líquido de frutas ou achocolatado 200 ml / 170 a 180 gramas. (Sucos) Embalagem: Caixinha tetra pak ou similar. Opções de sabores: Laranja, uva, maracujá, pêssego e maçã. Composição: 100% fruta, zero adição de açúcar e zero de conservantes. Embalagem do fabricante. Pronto para beber. (Iogurte e achocolatado) Opções de Sabores: Morango, frutas vermelhas, pêssego, mix de frutas, chocolate - Não pode ser fermentado. 2- 01 (hum) tipo de sanduiche 90 gramas Embalagem: Saco plástico tipo polietileno, fechado e de forma que preserve a integridade física do lanche durante o transporte e a distribuição. Embalagem deve

	<p>conter etiqueta com o nome do produto, descrição, data de fabricação e data de validade.</p> <p>Opções de sabores: 1º - Sanduíche no pão de leite (50gr), com recheio de queijo mussarela e presunto (40 g).</p> <p>2º - Sanduíche no pão tipo baguete francês (50 gr), com recheio de mussarela e presunto (40gr).</p> <p>3º - Sanduíche no pão tipo baguete (50 gr), com recheio de queijo minas e presunto (40 gr).</p> <p>3- 01 (hum) tipo de doce 22 a 40 gramas Embalagem do fabricante para produtos industrializados e embalagem individual para as frutas.</p> <p>Opções de doces e frutas:</p> <p>1º - Bolinho ou Muffin (sabores diversos)</p> <p>2º (hum) tipo de fruta 86g (banana prata) ou 135g (maçã fuji)</p> <p>4 - 02 (dois) guardanapos - Guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha dupla de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em saco plástico transparente, atóxico e totalmente vedado.</p> <p>5- 01 (uma) embalagem - Embalagem de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, resistentes, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado, tipo sacola.</p> <p>Os itens que possuem opções de sabores devem ser intercalados por semana/por entrega, em comum acordo entre as partes. Todos os produtos devem ser fornecidos em perfeita condição de acondicionamento e dentro do prazo de validade.</p> <p>200 garrafas de 500ml de água em temperatura ambiente.</p>
<p>Aquisição de Equipamento de Proteção Individual</p>	<p>Álcool Gel 70% - 25 unidades de 300ml</p> <p>Máscara descartável – 08 caixas com 50 unidades</p> <p>04 Termômetros digitais infravermelho</p>
<p>Aquisição de material de divulgação e identidade visual do projeto</p>	<p>Criação de identidade visual a ser previamente autorizada pela Secretaria; elaboração, confecção e distribuição de folders e banners, a saber:</p> <p>1000 folders e 04 Banners em lona, personalizado, 1,50m (altura) x 1m (largura), com tubete e cordão</p> <p>16 Camisas de algodão tipo polo, cor azul da prusia, com logomarca da SEAC-RIO para utilização pelos Guias turísticos e Monitores.</p>
<p>Locação Eventual de Ônibus</p>	<p>Locação de ônibus de 30 a 45 lugares, na categoria executiva semi-leito, com disponibilidade de banheiro e ar condicionado, dispensável equipamento de som e vídeo, no limite de até 02 fretamentos/mês, com franquia de até 160 KM/dia, aplicada individualmente a cada um dos veículos, não cumulativas, pelo período de 10h.</p> <p>Em virtude do momento pandêmico se torna imprescindível que os veículos se apresentem sanitizados para o uso, dentro dos protocolos sanitários destinados a veículos de transporte de passageiros.</p>

Nota: Todas as despesas financeiras da Parceria deverão estar relacionadas à execução das metas e suas respectivas etapas, sendo detalhadas em Plano de Aplicação com descrição dos itens, classificação do tipo de despesa (bens, serviços, tributos, despesas administrativas, operacionais e outras), especificação, quantidade, unidade, valor unitário e valor total.

Em relação à locação dos 04 veículos Tipo “VAN”, indicamos alguns requisitos a serem observados, a saber: Devem estar obrigatoriamente com os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV devidamente regularizados, com combustível, seguro de veículos, para transporte dos beneficiários e equipe de trabalho nas atividades descritas no presente instrumento. Deverão ser de cor branca, padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a CONTRATADA, exceto adesivo de identificação visual da SEAC-RIO. Preferencialmente nacional, nova ou seminova, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 50.000 km rodados, com capacidade de transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros, além do motorista. Possuir ar condicionado e bancos com apoio de cabeça.

Devem contar com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e se possível possuir GPS, a fim de facilitar a verificação do cumprimento do trajeto e dos horários pré-estabelecidos.

Imprescindível possuírem todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o transporte seguro dos beneficiários do projeto em tela.

Ratifica-se que franquia de até 160 KM deve ser aplicada individualmente a cada um dos veículos, destinada a utilização diária, período de 10h, não tendo qualquer caráter cumulativo, sendo possível que a demanda de atendimento exija que as quatro vans sejam utilizadas simultaneamente.

Aproveitamos ao ensejo para especificar que os veículos deverão estar sempre em perfeito estado de conservação e manutenção, além de abastecidos e limpos, interna e externamente, ressaltando-se a exigibilidade de aplicação dos protocolos sanitários da covid-19 atinentes à sanitização de interiores de veículo automotores destinados ao transporte de passageiros.

Os veículos deverão permanecer em situação regular com o DETRAN-RJ e quando da necessidade de substituição dos mesmos a OSC deverá comunicar imediatamente à SEAC-Rio, incidindo a obrigação de envio de cópia do CRLV, para ciência, análise e arquivamento. Ressaltando-se que essa substituição deverá atender a todos os critérios explicitados.

Em relação à **locação eventual de ônibus**, conforme especificado no tópico 13, inteiramos que o tipo de atividade, o diagnóstico local e a faixa etária do público alvo participante determinarão o tipo de fretamento, se microônibus executivo, 30 lugares, ou ônibus executivo semi-leito, 45 lugares, tendo apenas como quesitos compulsórios a disponibilidade de banheiro e ar condicionado, com a franquia individual de até 160KM por atividade/dia, não cumulativas, pelo período de até 10h, não sendo necessário nenhum equipamento de som/imagem.

No que tange aos motoristas dos veículos locados deverão possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D”, sendo exigido, no mínimo 02 (dois) anos de experiência, na respectiva categoria, em serviços iguais ou similares ao objeto deste plano de trabalho, sendo forçosa a apresentação da cópia simples da CNH de cada profissional.

Os motoristas dos veículos, por razão de segurança, padronização e identificação deverão se apresentar trajados de calça e camisa, não sendo permitido o uso de bermudas e/ou regatas, bem como, devidamente identificados; e sempre que realizada a troca dos mesmos, o procedimento de identificação e aferição de habilitação carecerá do cumprimento do rito de envio da CNH.

Salientamos que todos os motoristas no desempenho de suas funções precisam ter postura ética, urbanidade, cordialidade, atenção às regras básicas de conduta e das leis de trânsito. Não fumar ao dirigir o veículo e, em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando em serviço.

No que tange ao fornecimento **do Kit de alimentação** tipo lanche, informamos que será **mensal**, durante toda a vigência do projeto, com entregas de forma parcelada, nas quantidades indicadas pela Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC- Rio, consoante ao calendário e logística das atividades. Sendo imperiosa que a entrega dos itens solicitados seja realizada em condições adequadas de transporte e acondicionamento, essências à manutenção da qualidade e da perecibilidade de todos os produtos, atendendo às especificações técnicas exigidas pela vigilância sanitária e obedecendo rigorosamente às normas vigentes da ABNT, ISO, ANVISA ou INMETRO, conforme necessidade de cada material, e às prescrições e recomendações dos fabricantes. Informamos ainda que as bebidas podem ser entregues em temperatura ambiente.

Indicamos ainda outras recomendações concernentes às entregas, quais sejam: Vigorará a obrigação de serem efetuadas em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor responsável da SEAC-Rio, contando-se o prazo a partir da comunicação formal por e-mail à OSC, e que as mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados pela SEAC-Rio, transportadas, principalmente as perecíveis, em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes, em conformidade com o cronograma de entrega atrelado a demanda das atividades a serem realizadas. As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício, não devem estar amassadas ou machucadas. As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas, conforme especificações do tópico 13, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local indicado.

O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reconicionado ou recuperado, devem estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

Após a devida verificação da qualidade e quantidade da mercadoria haverá o consequente aceite. Todavia, a aceitação dos materiais não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

A mercadoria recusada será considerada como não entregue e os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da OSC.

Nenhum material deverá ser entregue sem autorização do Setor responsável na SEAC-Rio, responsabilizando-se a OSC e seus fornecedores pela entrega irregular.

15. IDENTIDADE VISUAL

É obrigação da parceira seguir o padrão de identidade visual apresentado na proposta de trabalho;

Fica a OSC obrigada a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da entidade pública municipal, de acordo com a Identidade Visual desta;

O projeto de identidade visual deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro previamente à confecção e divulgação dos materiais;

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do período a que se refere à parcela, devendo, também, conter elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

17 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10 pontos
	II. Grau de Adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria	Grau de pleno atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	Fator Experiência	De 0 a 10 pontos
	(IV) Experiência da OSC correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (I) (0 a 4 pontos)
	(V) Experiência da OSC correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (II) (0 a 4 pontos)
	(VI) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (III) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60 pontos
	(IV) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada	Atendimento do item (I) (0 a 15 pontos)
	(V) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Atendimento do item (II) (0 a 25 pontos)
	(VI) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário e as responsabilidades das diversas áreas.	Atendimento do item (III) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20 pontos
	Preço/valor de referência	

MODELO DO ANEXO II

SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)									
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS						PÁGINA: 1			
OBJETO: TURISTANDO COM A COMUNIDADE						BASE:			
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	12 MESES	NOTA	
		DIURNO		NOTURNO					
		QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1. Assessor I	1	4.780,33			4.780,33	57.363,96	1	
	1.2. Assessor II	2	4.320,45			8.640,90	103.690,80	2	
	1.3. Assistente III	6	1.896,20			11.377,20	136.526,40	3	
	1.4. Auxiliar I	4	1.764,80			7.059,20	84.710,40	4	
	1.5. EFETIVO	13			0				
	1.6. SUBTOTAL 1		13				31.857,63	382.291,56	
	1.7. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.7.1. INSS		27,80%	sobre a remuneração		8.856,42	106.277,05	
		1.7.2. FGTS		8,00%			2.548,61	30.583,32	
		1.7.3. PIS		1,00%			318,58	3.822,92	
	1.8. SUBTOTAL 2			36,80%			11.723,61	140.683,29	
	1.9. Provisionamento	1.9.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		3.539,38	42.472,59	
		1.9.2. Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória		1.274,31	15.291,66	
		1.9.3. Aviso Prévio		8,33%	1/12 avos do aviso prévio		2.653,74	31.844,89	
		1.9.4. 13º Salário		8,33%	1/12 avos do 13º salário		2.653,74	31.844,89	
1.10. SUBTOTAL 3			31,77%	total c/ encargos + provisionamento:	68,57%	10.121,17	121.454,03		
1.11. Vale Transporte		QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA+VOLTA	MÊS	12 MESES		
		13	22	4,05	2	2.316,60	27.799,20		
1.10. SUBTOTAL 4						2.316,60	27.799,20		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MÊS	12 MESES		
2. ALIMENTAÇÃO	2.1. Lanche	2.1.2. Kit Lanches		200	8,90	1.780,00	21.360,00	5	
		VIDE PROGRAMA DE TRABALHO							
2.2. SUBTOTAL 5						3.560,00	21.360,00		
3. VEÍCULOS	3.1. Veículos	3.1.1. Veículo Item I (VAN)		4	560,00	2.240,00	26.880,00	6	
		3.1.2. Veículo Item II (MICRO-ÔNIBUS)		2	1.036,66	2.073,32	24.879,84	7	
		3.1.3. Veículo Item III (ÔNIBUS)		2	1.230,00	2.460,00	29.520,00	8	
	VIDE PROGRAMA DE TRABALHO								
2.5. SUBTOTAL 6						6.773,32	81.279,84		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO					MÊS	12 MESES		
4. DIVERSOS	Item I CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, ESCRITA MÉDIA, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATOXICA, CORPO CILÍNDRICO					31,00	372,00	9	
	Item II PAPEL REPROGRÁFICO OPACO, LISO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4 (210 X 297MM), EMBALADO EM PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS.					39,98	479,76	10	
	Item III PRANCHETA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,34CM X 0,24CM X 0,3CM, 290G, COM PRENDEDOR DE PAPEL DE METAL.					46,00	552,00	11	
	Item IV PULSEIRA, IDENTIFICAÇÃO LACRE ADESIVO, EM NA COR AZUL, CONFECCIONADA EM TIVEK NACIONAL.					112,00	1.344,00	12	
	Item V ALCOOL ETILICO HIDRATADO (65 GRAUS A 70 GRAUS INPM), EM GEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.					158,25	1.899,00	13	
	Item VI MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES CONFECCIONADA EM TNT, COM TIRAS PARA FIXAÇÃO ATRAS DA ORELHA, NA COR BRANCA E COM CLIPES PARA O NARIZ.					310,80	3.729,60	14	
	Item VII TERMOMETRO CLINICO DIGITAL SEM TOQUE, SEM CONTATO COM A PELE, VISOR DIGITAL, ALARME E LUZ INDICATIVA DE FEBRE MEDICAO EM APROXIMADAMENTE 3 SEGUNDOS.					510,00	1.530,00	15	
	VIDE PROGRAMA DE TRABALHO								
4.1. SUBTOTAL 7						1.208,03	9.906,36		
5. TOTAL PARCIAL	5.1. SUBTOTAIS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7					67.560,36	784.774,28		

NOTA 1: 01 (uma) vaga de Assessor I - com função de Coordenador - Ensino Superior;

NOTA 2: 02 (dois) vagas de Assessor II com função de Supervisor Técnico - Ensino Superior;

NOTA 3: 06 (seis) vagas de Assistente III, com função de Assistente Administrativo e Trabalhadores do Serviço de Turismo - Ensino Médio conforme Resolução Nº 9 de 15 de Abril de 2014;

NOTA 4: 04 (quatro) vagas de Auxiliar I, com função de Mobilizador Comunitário - Ensino Médio;

NOTA 5: Consolidação da Pesquisa nº 003 (fl. 310) - 200 kits lanches - preço unitário R\$ 8,90, perfazendo total de R\$ 1.780,00/mês

NOTA 6: Consolidação da Pesquisa nº 002 (fl. 306) - 4 VANS - menor preço de CNPJ ativo R\$ 560,00, perfazendo total de R\$ 2.240,00/mês

NOTA 7: Consolidação da Pesquisa nº 002 (fl. 306) - 2 micro-ônibus - menor preço de CNPJ ativo R\$ 1.036,66, perfazendo total de R\$ 2.073,32/mês

NOTA 8: Consolidação da Pesquisa nº 002 (fl. 306) - 2 ônibus - menor preço de CNPJ ativo R\$ 1.230,00, perfazendo total de R\$ 2.460,00/mês

NOTA 9: Consolidação da Pesquisa nº 001 (fl.301) - 50 canetas - preço unitário R\$ 0,62, perfazendo total de R\$ 31,00/mês

NOTA 10: Consolidação da Pesquisa nº 001 (fl.301) - 2 pacotes com 500 folhas - preço unitário R\$ 19,99, perfazendo total de R\$ 39,98/mês

NOTA 11: Consolidação da Pesquisa nº 001(fl. 402) - 4 pranchetas - preço unitário R\$ 11,50, perfazendo total de R\$ 46,00/mês

NOTA 12: Consolidação da Pesquisa nº 001 (fl. 301) - 400 pulseiras - preço unitário R\$ 0,28, perfazendo total de R\$ 112,00/mês

NOTA 13: Consolidação da Pesquisa nº 001 (fl. 301) - 25 litros álcool - preço unitário R\$ 6,33, perfazendo total de R\$ 158,25/mês

NOTA 14: Consolidação da Pesquisa nº 001 (fl. 301) - 400 máscaras - preço unitário R\$ 0,777, perfazendo total de R\$ 310,80/mês

NOTA 15: Consolidação da Pesquisa nº 001 (fl. 301) - 4 termômetros - preço unitário R\$ 127,50 x 3 compras no período de 12 meses, perfazendo total de R\$ 1.530,00

MODELO DO ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento nº _____ 2021 do Livro
SEAC-RIO- Nº _____ Fls. _____

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO, POR SUA SECRETARIA
ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA E
A.....**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO, neste ato representado pela Sr.^a, Secretária Especial de Ação Comunitária, Marli Ferreira Lima Peçanha, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público SEAC-RIO nº _____ / _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Especial de Ação Comunitária, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em ___/___/20___, às fls. ___, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público SEAC-RIO n.º _____ / _____, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto *desenvolver em parceria com entidades da sociedade civil, sobre o regime de mútua cooperação o Projeto Turistando com a*

Comunidade, que consiste na ampliação da fruição e acesso à cidade, aos bens culturais e de lazer, de forma lúdica, pedagógica e itinerante, proporcionando aos moradores de favela e comunidades cariocas o usufruto de todos os ativos potentes da Cidade do Rio de Janeiro. Bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem

como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D. O. Rio nº 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou Instituição Financeira diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado na primeira prestação de contas, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da COORDENADORIA GERAL DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E PROJETOS ESPECIAIS, da SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
 - (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de (12_) meses, de _____ a _____, a contar da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da

administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ _____ (*valor por extenso*), e correrá a conta do PT _____; FR _____; ND _____, e será pago em _____ (_____) parcelas trimestrais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho N° _____, em ___/___/20___, no valor de R\$ _____ (*valor por extenso*).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$	R\$	R\$
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$	R\$	R\$
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$	R\$	R\$
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$	R\$	R\$

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato n.º 103/2011, publicado no D.O. Rio n.º 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da instituição cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados

na Resolução CGM n.º 1285 de 23/02/2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) n.º 233 de 02/03/2017.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas n.º XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Especial de Ação Comunitária”.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal n.º 13.019/2015 e com o Decreto Municipal n.º 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar

parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretária Especial de Ação Comunitária, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias,

sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes,

inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2021

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARLI PEÇANHA
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome/Identidade

Nome/Identidade

ANEXO III-A

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A
LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARLI PEÇANHA
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARLI PEÇANHA
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III-C
AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785 de 06 de novembro de 2019

(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785 de 06 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Ação Comunitária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MODELO DO ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº ____/____, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

nome e assinatura do responsável pela OSC

MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Especial de Ação Comunitária –SEAC-RIO
Chamamento Público nº ____ / ____

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de
participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria
pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação
(Decreto Municipal N.º 25.459/2005).**

Rio de Janeiro, de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Especial de Ação Comunitária –SEAC-RIO
Chamamento Público nº ____ / ____

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de
participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais
instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação
dos instrumentos jurídicos formalizados:**

*(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial,
final, valor mensal e total, número do processo).*

Rio de Janeiro, de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)



MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Especial de Ação Comunitária –SEAC-RIO
Chamamento Público nº ____ / ____

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para
fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar
subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:**

Rio de Janeiro, de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº19.381/2001

Secretaria Especial de Ação Comunitária –SEAC-RIO
Chamamento Público nº ____ / ____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ___, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de _____ de 20____.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Especial de Ação Comunitária –SEAC-RIO
Chamamento Público nº ____ / ____

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- 2) *Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.*

MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria Especial de Ação Comunitária –SEAC-RIO
Chamamento Público nº ____ / ____

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de
participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses
de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria Especial de Ação Comunitária –SEAC-RIO
Chamamento Público nº ____ / ____

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Secretaria Especial de Ação Comunitária –SEAC-RIO

Chamamento Público nº ____ / ____

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10 pontos
	III. Grau de Adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria	Grau de pleno atendimento (0 a 10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)
E	Fator Experiência	De 0 a 10 pontos
	(VII) Experiência da OSC correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (VIII) Experiência da OSC correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (IX) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (I) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (II) (0 a 4 pontos) Atendimento do item (III) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60 pontos
	(VII) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada (VIII) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (IX) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário e as responsabilidades das diversas áreas.	Atendimento do item (I) (0 a 15 pontos) Atendimento do item (II) (0 a 25 pontos) Atendimento do item (III) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20 pontos
	Preço/valor de referência	